



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PAL 091/18**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### ABERTURA

DIA : **23/05/2018**

HORA : Às **09:00 horas**.

LOCAL : Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.  
Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **23/05/2018**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1.730/2018, datado em 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) conf. Emenda Parlamentar nº 13024.945000/1170-04**, conforme especificações do **Anexo II**.

1.2. Os trabalhos com credenciamento **iniciaram às 09:00 horas do dia 23 de MAIO de 2018**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000.

## **2. – DO OBJETO:**

2.1. Constitui o objeto do presente Edital objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) conf. Emenda Parlamentar nº 13024.945000/1170-04**, conforme especificações do **Anexo II**.

## **3 – ÁREA SOLICITANTE**

3.1. Prefeito Municipal e demais Secretarias Municipais.

## **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2018:

## **5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:**

**5.1 - Anexo I – PROPOSTA COMERCIAL;**

**5.2- Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.3 – Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**5.4– Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**5.5 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;**

**5.6 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**5.7- Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**5.8 - Anexo IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.9 - Anexo X - MINUTA CONTRATUAL;**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

**6.2.** Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

## 7 – CREDENCIAMENTO

**7.0** - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. (Conforme anexo IV)

7.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o(a) licitante deverá enviar um representante munido de documento que o(a) credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que a Pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representada. No(ANEXO

**IV) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.**

**7.4.** No caso de Instrumento particular de procuração, **deverá ficar comprovado**

**que o subscritor da procuração tem poderes para a delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.**

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais nestepregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**7.9** Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

**7.10.** RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.

**a)** Contrato Social e última Alteração se pessoa jurídica, requerimento de empresário individual;

**b)** Procuração (Anexo IV – Modelo de Procuração);

**c)** Declaração de Fato Impeditiva (Anexo VI - Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;

**d)** Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo VI – Modelo). O licitante credenciado de acordo com o subitem 7.1 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;

**e)** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a mês de agosto de 2017;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

f) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

g) Xérox do documento de identidade do(s) representante(s) do proponente participante;

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme cláusula 7.10 deste Edital.

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.14. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.15. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## 8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

**8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.**

**8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante do(a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.**

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**034/2018 Av. Catarina Eller,**





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## **421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000**

### **9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”**

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF do(a) licitante;
- b) número do referido pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

**9.2.** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do(a) licitante se pessoa jurídica** e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada** e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.

**9.3.** A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

**9.4.** A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

**9.5.** O preço unitário deverá ser apresentado por algarismo em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismo ou por extenso, prevalecendo este àquele.

**9.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, mão-de-obra, lucros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.7.** Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**9.8.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**9.9.** A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**9.10.** Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do(a) Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.

**9.11.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

**9.12.** Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

**9.13.** Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

**9.14.** Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais incidentes no certame.

**9.15.** Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

**9.16.** A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

**9.17.** A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

## 10- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;

**b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os do mercado;

**c)** apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa;

**10.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**10.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

no objeto deste edital e seus anexos.

**10.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.6.** As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores a queles;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c) para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

**10.7.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

**10.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexequibilidade da mesma.

**10.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.14.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

vencedor.

**10.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

**10.19.** A Pregoeira ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**10.20.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.21.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

**10.22.** Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

## **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**034/2018 Av. Catarina Eller,**

**421 - Centro, em Alto**

**Jequitibá/MG, CEP 36.976-000**

### **11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:**

**a)** declaração em atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854/99, conforme modelo apresentado no Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou inscrição como empresário individual, se pessoa jurídica ou CPF e Carteira de Identidade, se pessoa física;

**c) contratos social e última alteração contratual, ou contratos social consolidado, e alvará de funcionamento, se pessoa jurídica;**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos **federais e a Dívida Ativa da União**;
- e) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**;
- g) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com o **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos do **Ministério do Trabalho e Emprego**;
- j) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com a emissão não superior a 90 (noventa) dias, até a protocolização da proposta;
- l) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

11.1.3. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.2. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.5. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.6. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.9. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

## 12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. **De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via *fac-símile*, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## 13– DO RECURSO DOS ATOS DAPREGOEIRA

13.1. No final da sessão pública, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

## 14– DA ADJUDICAÇÃO

**14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.**

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

## 15– DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 16– DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário contará a partir da data de assinatura até 01 ano contados da assinatura, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto de licitação.

## 17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

17.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital são estimadas para compra total.

17.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme Anexo I, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

17.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

17.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

17.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

17.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

17.8. Em se tratando de material permanente ou equipamento de uso na saúde deverá o fornecedor atentar para o registro na ANVISA E/OU OUTRO ORGÃO DE REGULAÇÃO AFETO AO MINISTERIO DA SAUDE.

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 20 (VINTE) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Secretário, Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta com penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão trabalhista

II – CND de débito de tributos e contribuições Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 19 – DAS PENALIDADES

19.0 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.6. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## 20-FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 21- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,** respeitada a



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de impressa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

21.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.

21.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, **relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**

21.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.9. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

21.10. A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.11. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

21.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

21.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

Comarca de Manhumirim/MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 16 de ABRIL de 2018.**

**DENISE FEITOSA**  
**Pregoeira**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO.: PRC00091/18 PREG0034/18**

(ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL		

=====

1	1,0000	UNIDADE	AUTOCLAVE ATE 75LTS HORIZONTAL DE MESA: CAMARA DE ESTERILIZACAO ACO INOXIDAVEL; MODO DE OPERACAO/CAPACIDADE/ACESSORIOS DIGITAL 25 OU MAIS LITROS - 110V OU BIFASE.	39200
---	--------	---------	---	-------

2	1,0000	UNIDADE	COMPUTADOR-ESPECIFICAÇÃO MINIM QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUAO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 2 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 4 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECCAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM	39201
---	--------	---------	--	-------





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTES DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFTDIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINOMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES; ESTABILIZADOR DE ENERGIA.

---

3	1,0000 UNIDADE	ESCADA COM 2 DEGRAUS ACO INOXI	37976
---	----------------	--------------------------------	-------

---

4	1,0000 UNIDADE	NEURODYN II-CORRENTE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS - DETALHES DO PRODUTO: O NOVO NEURODYN II POSSUI QUATRO CANAIS DE APLICACAO VIA	39202
---	----------------	--	-------



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E UTILIZADO NAS TERAPIAS POR CORRENTES TENS, FES E RUSSA. CONTA COM NOVO DISPLAY GRAFICO MAIS AMPLO QUE FACILITA A IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES. POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES. E AMPLAMENTE UTILIZADO NA AREA DE FISIOTERAPIA ORTOPEDICA, TRAUMATOLOGICA, REUMATOLOGICA, NEUROLOGICA E DESPORTIVA, PROMOVENDO TAMBEM ANALGESIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR. O NOVO MODELO AINDA CONTA COM NOVOS PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS E INTENSIDADE AMPLIADA.

INDICACOES: REDUCAO DE DOR AGUDA E CRONICA; RECUPERACAO FUNCIONAL; CONTROLE DE ESPASTICIDADE; PRE E POS OPERATORIO; CERVICALGIAS, CERVICOBRAQUIALGIAS; LOMBALGIAS, CIATALGIAS; DORES DE CABECA, FACE, DENTAIS E DE ATM; ARTRITES; BURSITES; LUXACOES; ENTORSES; CONTUSOES; MIOSITES; TENDINITES; DORES MIOFACIAIS; RELAXAMENTO MUSCULAR; DORES DE CANCER; DORES NAS COSTAS; DORES NO COTO DE AMPUTACAO E EM MEMBROS FANTASMA; DORES DAS LESOES MEDULARES; FACILITACAO NEUROMUSCULAR; FORTALECIMENTO MUSCULAR; GANHAR OU MANTER AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR; PREVENCAO OU TRATAMENTO DE ATROFIA POR DESUSO.

DIFERENCIAIS E BENEFICIOS:

PROGRAMACAO VIA TECLADO: GERA INFORMACOES DIGITALIZADAS E OFERECE CONFIABILIDADE NOS DADOS; VISOR FRONTAL DE CRISTAL LIQUIDO: FACILITA A VISUALIZACAO E MANUSEIO DO PRODUTO, CONSOME MENOS ENERGIA E CONFERE "DESIGN" MODERNO AO EQUIPAMENTO;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

NOVO DISPLAY GRAFICO: FACILITA A IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES; TRINTA E DOIS PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRONTOS; CONFEREM AGILIDADE E PRATICIDADE PARA A ROTINA CLINICA DO PROFISSIONAL; TIMER AJUSTAVEL DE 1 A 60 MINUTOS: PROMOVE PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE NAO PRECISARA CONTROLAR O TEMPO TOTAL DE TERAPIA, POIS AO FINAL DO TEMPO PROGRAMADO, O EQUIPAMENTO CESSA AUTOMATICAMENTE A EMISSAO DA CORRENTE, ALEM DE EMITIR UM BIP SONORO PARA SINALIZAR O TERMINO DA TERAPIA; POSSUI QUATRO CANAIS DE SAIDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE CADA: POSSIBILITAM A APLICACAO DAS CORRENTES EM VARIAS REGIOES DO CORPO; PROPORCIONA EFEITO TERAPEUTICO DE FORMA NAO INVASIVA, NAO CAUSA DEPENDENCIA E NAO GERA EFEITOS COLATERAIS; PERMITE QUE O PACIENTE MANTENHA SUA ROTINA DIARIA; POSSUI AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA.

CONTRAINDICACOES: DISPOSITIVO ELETRONICO IMPLANTADO; PACIENTES CARDIACOS; PROTESES MATALICAS; GRAVIDEZ; CUIDADO NAS APLICACOES EM CRIANCAS, PESSOAS SENIS E EPILETICOS; PESSOAS COM AVERSAO AO USO DE CORRENTES ELETRICAS.

---

5 1,0000 UNIDADE SONOPULSE II-APARELHO DE TERAP 39203

- TERAPIA COMBINADA (4X1).

ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICACAO DE ULTRASSOM COM POTENCIA VARIAVEL DE VARIAVEL DE 1W A 20W E CORRENTE ELETRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

DESCRICAÇÃO: O SONOPULSE II É UM EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA COM AS SEGUINTESS MODALIDADES TERAPÊUTICAS VARIADAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUE DIFERENCIAM ESTE MODELO DOS DEMAIS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICAÇÃO DE ULTRASSOM COM POTÊNCIA VARIÁVEL DE VARIÁVEL DE 1,0W A 20WATTS E CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM ASSOCIADO A CORRENTE ELÉTRICA. POSSUI AS FREQUÊNCIAS DE 1 MHz E 3 MHz E AS CORRENTES TERAPÊUTICAS RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E ALTA VOLTAGEM. TRATA-SE DE TÉCNICAS NÃO INVASIVAS, SEM EFEITOS SISTÊMICOS, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO TEM EFEITOS COLATERAIS. APRESENTA NOVO DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM TODA A FACILIDADE, ESTANDO ELE EM PÉ OU SENTADO. ESTE EQUIPAMENTO AINDA PODE TRABALHAR COM A TERAPIA COMBINADA, OU SEJA, COM A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS ESTÍMULOS, QUE NESTE CASO, SERIA A JUNÇÃO DO ULTRASSOM COM UMA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA OU MÉDIA FREQUÊNCIA, COMBINANDO EFEITOS ANALGÉSICOS DAS CORRENTE COM OS EFEITOS TÉRMICOS E MECÂNICOS DO ULTRASSOM. VALE LEMBRAR QUE ESSA TERAPIA SO PODE SER FEITA COM EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA. DENTRO DO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DO SONOPULSE II, EXISTE UM SENSOR DE TEMPERATURA QUE ESTARÁ VERIFICANDO E MANTENDO CONSTANTE A TEMPERATURA QUE ESTARÁ VERIFICANDO E



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

MANTENDO CONSTANTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DO CRISTAL PIEZO ELETRICO E CONSEQUENTEMENTE A DA FACE DE ALUMINIO DO TRANSDUTOR, EVITANDO AO PACIENTE AQUELA SENSACAO DESAGRADAVEL DE CALOR EXCESSIVO. ESTE SENSOR ESTA PROGRAMADO PARA QUE A TEMPERATURA NO ALUMINIO NUNCA ULTRAPASSE A 41 GRAUS CENTIGRADOS. DURANTE O TRATAMENTO, PRINCIPALMENTE QUANDO O GEL DE ACOPLAMENTO UTILIZADO NAO E DE BOA QUALIDADE, A TEMPERATURA PODERA SE ELEVAR ACIMA DOS 41 GRAUS. QUANDO ISTO ACONTECER, O EQUIPAMENTO "CONGELA" O TEMPO PROGRAMADO TIMER, DESLIGANDO A EMISSAO DO ULTRASSOM. O PROFISSIONAL DEVERA CONTINUAR "PASSANDO" O TRANSDUTOR COMO SE NADA ESTIVESSE ACONTECIDO, POIS DECORRIDO ALGUNS SEGUNDOS A TEMPERATURA VOLTARA AO NORMAL. O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE "DESCONGELA" O TEMPO RETOMANDO A PROGRAMACAO ORIGINAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER USADO SOMENTE SOB PRESCRICAO E SUPERVISAO DE UM PROFISSIONAL LICENCIADO.

EFEITOS TERAPEUTICOS DO ULTRASSOM: REACOES QUIMICAS: VIBRACOES QUE ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REACOES E PROCESSOS QUIMICOS LOCAIS. REPOSTAS BIOLOGICAS: PROMOVE O AUMENTO DA PERMEABILIDADE DA MEMBRANA, O QUE ACENTUA A TRANSFERENCIA DOS FLUIDOS E NUTRIENTES AOS TECIDOS E AS CELULAS. ESSA PROPRIEDADE E IMPORTANTE PARA QUE ACONTECA A FONOFORESE. EFEITOS MECANICOS: SAO OS EFEITOS DE MICRO MASSAGENS QUE AUMENTAM O METABOLISMO CELULAR, FLUXO SANGUINEO E O SUPRIMENTO DE OXIGENIO. CAVITACAO: FORMACAO DE BOLHAS QUE





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

AUMENTAM E DIMINUEM DE TAMANHO (CAVITACAO ESTAVEL) OU PODEM IMPLODIR A CELULA ADIPOSA (CAVITACAO INSTAVEL). EFEITOS TERMICOS: JUNTAMENTE COM A MICRO MASSAGEM OCORRE UM AUMENTO DE TEMPERATURA LOCAL RESULTANTE DA CONVERSAO DE CINETICA EM CALOR PELOS TECIDOS. ESTE EFEITO PRODUZ UM AUMENTO DA EXTENSIBILIDADE DO COLAGENO, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPEUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRACAO DE TENDONES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS. TERAPIA POR ULTRASSOM 1 MHZ E 3MHZ. TERAPIA ISOLADA (SOMENTE ELETROESTIMULACAO): MODO DE OPERACAO SAO: CORRENTE RUSSA (RUS); CORRENTE INTERFERENCIAL TETRAPOLAR E BIPOLAR (ITP E IBP); CORRENTE POLARIZADA (POL); CORRENTE DE ALTA VOLTAGEM (HV - HIGH VOLT). TERAPIA COMBINADA (ULTRASSOM E ELETROESTIMULACAO). POSSUI ERA DE 7CM2, ABRANGENDO UMA AREA MAIOR DE APLICACAO. TECNOLOGIA DE OPERACAO MICROCONTROLADA. TELA EM LCD, SENSOR TERMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. 46 PROTOCOLOS PRE-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. BIVOLT AUTOMATICO. IMPORTANTE: O USO DESTES EQUIPAMENTO NAO INTERFERE NA ROTINA DIARIA DOS PACIENTES. USAR SOMENTE SOB INDICACAO E ORIENTACAO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.

---

6 2,0000 UNIDADE VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS)

39199

ZERO KM, ESPECIFICACAO: BICOMBUSTIVEL, 04



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

PORTAS, COM AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO  
(TRAVA, VIDRO, ALARME); CAPACIDADE 05 LUGARES;  
FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL; DIRECAO  
HIDRAULICA/ELETRICA; DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA  
DE 2.370MM; MOTORIZACAO 1.0 A 1.3; DIRECAO  
HIDRAULICA/ELETRICA - DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA  
DE 2.370MM.

MOTORIZACAO: MOTOR 1.3L DUAL VVT-I 16V DOHC FLEX  
(SEM SUBTANQUE), POTENCIA (ETANOL) 98/5.600  
(CV/RPM), (GASOLINA) 88/5.600 (CV/RPM), TORQUE  
(ETANOL) 13,1/4.000 (KGF.M/RPM), (GASOLINA)  
12,5/4.000 (KGF.M/RPM).

TRANSMISSAO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES.

APARENCIA: ACABAMENTO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS EM  
BLACK PIANO; ACABAMENTO INTERNO DAS PORTAS  
DIANTEIRAS DE TECIDO; AEROFOLIO TRASEIRO; ESPELHOS  
RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS NA COR DO CARRO;  
GRADE FRONTAL COM ACABAMENTO EM BLACK PAINT;  
LANTERNAS DIANTEIRAS COM LUZ DE POSICIONAMENTO  
(CLEARANCE LAMP); MACANETAS EXTERNAS NA COR DO  
CARRO; MASCARA NEGRA NA LANTERNA; MASCARA NEGRA  
NOS FAROIS (HALOGENIO); PAINEL DE INSTRUMENTOS  
DIGITAL SMART SCREEN EM FULL TFT; PARA-CHOQUES  
DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO CARRO; VOLANTE COM  
ACABAMENTO PRATA FOSCO.

PNEUS E RODAS: PNEUS 175/65 R'14; RODAS DE ACO  
ESTAMPADO COM CALOTA; ESTEPE DE ACO ESTAMPADO  
175/65 R'14 (PRETA).

DIMENSOES: TANQUE (L): 45; COMPRIMENTO (MM):  
3.884; LARGURA (MM): 1.695; ALTURA (MM): 1.510;  
ENTRE-EIXOS (MM): 2.460; PORTA-MALAS (L): 270.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

SEGURANCA: AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E  
PASSAGEIRO; AVISO SONORO PARA PORTAS ABERTAS,  
FAROIS ACESOS E CINTO DE SEGURANCA (MOTORISTA E  
PASSAGEIROS); CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS DE 3  
PONTOS COM PRE-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORCA;  
CINTOS DE SEGURANCA TRASEIROS DE 3 PONTOS COM  
ISOFIX; DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; FREIOS ABS  
COM EBD; IMOBILIZADOR ELETRONICO DO MOTOR;  
LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; LUZ AUXILIAR  
DE FREIO (BRAKE LIGHT).  
CONFORTO/CONVENIENCIA: ABERTURA ELETRICA DO  
PORTA-MALAS; ABERTURA INTERNA DO TANQUE DE  
COMBUSTIVEL; ACABAMENTO DOS BANCOS DE TECIDO;  
AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA (MANUAL);  
AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE (MANUAL);  
AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, MANUAL  
COM FILTRO ANTIPOLEN; BANCO TRASEIRO REBATIVEL  
(SOMENTE ENCOSTO); CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E  
FECHAMENTO DAS PORTAS; COMANDO INTERNO DE  
ABERTURA DA TAMPA DO COMBUSTIVEL; COMPUTADOR DE  
BORDO; CONSOLE CENTRAL COM PORTA-COPOS (2 FRONTAIS  
E 1 TRASEIRO); ENCOSTOS DE CABECA TRASEIROS (NOS  
3 BANCOS); MATERIAL ANTIRRUIDO DO INTERIOR DO  
CAPO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E  
PASSAGEIRO; VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS (AUTO-DOWN  
PARA MOTORISTA) E TRASEIROS E TRAVAS ELETRICAS.

---



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

- 01- Os veículos que serão adquiridos deverão considerar os termos de garantia de fábrica.
- 02- Conforme Edital as peças e equipamentos afetos a saúde deve levar em consideração o registro na ANVISA.
- 03- As demais cláusulas devem ser observadas conforme Edital, ficando este anexo como parte integrante do Edital.
- 04- A proposta terá o prazo mínimo de 60 dias.

LOCAL E DATA

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS )  
PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 5 DIAS )

---

Empresa Carimbo Assinatura



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO – II

### TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO: 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº:034/2018

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, conf. Recursos da emenda parlamentar **13024.945000/1170-04, melhor especificado abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>VEÍCULO HATCH, 0KM, MOTOR 1.0 a 1.3 MOTORIZAÇÃO COM CORRENTE DE COMANDO TRANSMISSÃO: Manual de 5/6 velocidades, COR BRANCO, Para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pneus 175/65 R'14</li><li>• Rodas de aço estampado com calota</li><li>• Estepe de aço estampado 175/65 R'14</li><li>• Tanque (l): ATÉ 50L</li><li>• Air bag duplo para motorista e passageiro</li><li>• Aviso sonoro para portas abertas, faróis acesos e cinto de segurança (motorista e passageiro)</li><li>• Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e limitador de força</li><li>• Cintos de segurança traseiros de 3 pontos</li><li>• Controle de Estabilidade (VSC), Controle de Tração (TRC) e Controle de Arrancada em Subida (HAC)</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro</li><li>• Freios ABS com EBD</li><li>• Limpador e lavador do vidro traseir</li><li>• Abertura elétrica do porta-malas</li><li>• Abertura interna do tanque de combustível</li><li>• Acabamento dos bancos de tecido</li></ul>	02



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

<ul style="list-style-type: none"><li>• Ajuste de altura do banco do motorista</li><li>• Ajuste de altura do volante</li><li>• Ar-condicionado integrado frio e quente, manual com filtro</li><li>• Encostos de cabeça traseiros (nos 3 bancos)</li><li>• Vidros elétricos dianteiros (auto-down para motorista) e traseiros e travas elétricas</li><li>. Direção Eletrica</li><li>. Distancia entre eixos 2.370 mm</li><li>. Bicomustível (Flex)</li></ul>	
---	--

05- Os veículos que serão adquiridos deverão considerar os termos de garantia de fábrica.

06- Conforme Edital as peças e equipamentos afetos a saúde deve levar em consideração o registro na ANVISA.

07- As demais cláusulas devem ser observadas conforme Edital, ficando este anexo como parte integrante do Edital.

08- A proposta terá o prazo mínimo de 60 dias.





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO - III

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PEÇAS E CÓDIGO NO ORÇAMENTO

**PROCESSO: 091/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 034/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do  
documento Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos  
fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que as peças ora  
entregues são compatíveis com o código de tabela e catálogo previstos  
para o veículo e chassis informados, estando o seu preço e códigos de  
acordo com o desconto ofertado e registrado no processolicitatório.

Local e data

---

Empresa/Carimbo



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade(RG) \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes  
para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_,

portador da cédula de identidade(RG) \_\_\_\_\_, e inscrito  
no CPF sob n° \_\_\_\_\_, com o fim específico de  
representar a outorgante perante a Prefeitura de Alto Jequitibá/MG, no  
**Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n° 034/2018**,  
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em  
lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários  
para o bom e fiel cumprimento do presentemandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Outorgante (reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_

Outorgado



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

#### **PAL091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere apresente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ] [ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n° 034/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida

a \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na cidade de  
ru \_\_\_\_\_.

a

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2° do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços n° 034/2018** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº.8.666/93.

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ(número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_,  
(Bairro/Cidade), por

intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil,  
DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

---

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

**(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO X

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n°. 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) PARA SAÚDE**, conforme especificações que constam na Proposta n° **13024.945000/117004**, objeto do Edital, abaixo especificados no mapa de apuração em anexo que faz parte integrante desta ata e processolicitatório.

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Jequitibá/MG não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

Presencial Para Registro de Preços N° **034/2018**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento daspartes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme**

## **Edital) CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO**

## **PRAZO (Conforme Edital) CLÁUSULA V – DAS**

## **OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DoMunicípio:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota deEmpenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução doempenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setorcompetente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquersanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo dedemanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **(Conforme Edital) CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**(Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 034/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços..

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

financeiro daavença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte. **(Conf.Edital)**

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência paratanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade como solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**





## MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 034/18** e a proposta da empresa habilitada e vencedora conforme mencionado no mapa de apuração do certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 683/09 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais dedireito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal deAltoJequitibá/MG, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

MARCO ANTONIO LOPES  
Prefeito